



Procedimentos Operacionais
Call de Swap

Sumário

1. OBJETIVO	3
2. APLICAÇÃO	3
3. HORÁRIOS	3
4. PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS	3
5. ATUALIZAÇÕES	3





1. OBJETIVO

Em atendimento ao Código Anbima de Regulação e Melhores Práticas de Negociação de Instrumentos Financeiros, esta política tem como finalidade formalizar as principais regras e procedimentos que disciplinam a atividade de “Call de Swap”, realizado pela Mesa de Operações da XP Corretora para negociação de SWAP DI x IPCA; DI x IGPM; e DI x TJLP.

2. APLICAÇÃO

O procedimento de *Call* de Swap é aplicado para negociação de Swap indexado ao IPCA, IGPM e TJLP, contra juros em reais, DI.

As ofertas do *Call* serão válidas a todos os clientes Institucionais que possuam cadastro ativo e atualizado na XP Corretora e que concordem em acompanhar o procedimento via telefone ou meio eletrônico (Bloomberg, Reuters, etc.).

3. HORÁRIOS

A XP Corretora realiza três *Calls* diários para negociação de SWAP DI x IPCA; DI x IGPM; e DI x TJLP, nos seguintes horários:

- (i) às 16h30m SWAP DI x IPCA
- (ii) às 17h30m SWAP DI x IGPM
- (iii) às 17h45m SWAP DI x TJLP

4. PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS

- (i) O *Call* é realizado por profissional da mesa de operação, através de terminal gravado e de forma eletrônica (via *chat*). Na participação eletrônica, é realizado o registro do log do participante com suas interferências no *Call* para comprovação das ofertas no ambiente da corretora.
- (ii) As negociações são realizadas com o lote mínimo de R\$ 10.000.000 por operação. As ofertas que tiverem lotes superiores a estes devem ser apregoadas respeitando-se os múltiplos do lote padrão, sendo vedado seu fracionamento.
- (iii) Os *Calls* são realizados para cada vencimento, respeitam sempre a ordem crescente de vencimentos.
- (iv) O *Call* possui duração variável. O Gerente da Mesa define o prazo dependendo da liquidez de cada vencimento.
- (v) Ao final de cada vencimento, há uma contagem regressiva de 05 (cinco) segundos para sinalizar o encerramento do *Call* (referente aquele vencimento). Em não havendo negócio no período, o *Call* é encerrado e é aberto um novo *Call* para o próximo vencimento.
- (vi) Todas as apregoações do *Call* são firmes e irretratáveis, ou seja, são válidas até o encerramento do *Call* ou até sobrevir uma oferta com preço superior. No caso de realização de negócios, todas as ofertas anteriores são desconsideradas.
- (vii) As ofertas que forem primeiramente apregoadas possuem prioridade na interferência do mercado. Ou seja, a “fila” de ofertas deve ser respeitada. No caso de haver 2 (duas) ou mais

USO INTERNO	GRUPO XP INVESTIMENTOS	3
-------------	------------------------	---

ordens iguais, transmitidas no mesmo segundo, haverá a divisão dos lotes de forma igualitária entre as partes envolvidas.

- (viii) Todas as ofertas são consideradas com registro na BM&FBovespa com garantia.
- (ix) Após o término do *Call* são enviados relatórios com a divulgação dos negócios e spreads praticados aos participantes do *Call* e para ANBIMA.
- (x) Qualquer situação excepcional que seja levantada por algum dos participantes dos Calls, será avaliada pelo Gerente da Mesa de operações.

5. ATUALIZAÇÕES

As eventuais alterações nas regras e procedimentos referentes ao *Call* de Swap serão comunicadas aos participantes através de e-mail e serão disponibilizadas para consulta no portal da XP Investimentos.